

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 695, de 9 de MAIO de 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29/4/1959, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, dentro de 60 (sessenta) dias, abrir concorrências públicas distintas para:

- a)- alienação do terreno onde se localiza atualmente o Matadouro Municipal, com exceção de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados);
- b)- aquisição, por doação, compra ou permuta, de terreno na zona rural, distante nunca menos de 5 kms. (cinco quilômetros) do centro urbano e com a área aproximada de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), destinado à construção de um Matadouro Modelo;
- c)- construção de um Matadouro Modelo, com todos os requisitos de higiene e com acomodações necessárias para abate proporcional ao consumo e progresso do Município.

Art. 2º - A reserva de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) a que se refere a letra "a" do artigo 1º é destinada à construção do Grupo Escolar ou do jardim da Vila Rio Branco.

Art. 3º - Para a construção do Matadouro Modelo fica, desde já, empenhada a diferença de valor entre a alienação do terreno do Matadouro atual e a aquisição do terreno de que trata a alínea "b" do art. 1º.

Parágrafo único - Se necessário, do orçamento para 1960 constará verba própria para a liquidação total das despesas ad-

vindas com a construção do Matadouro Modelo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundisi, em nove de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.



AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor